



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - IH  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – HIS

**O Sacramento da Penitência na Conjuntura da Reforma Protestante  
(Séc. XVI)**

MATEUS ALCÂNTARA SILVA

BRASÍLIA  
2023

MATEUS ALCÂNTARA SILVA

**O Sacramento da Penitência na Conjuntura da Reforma Protestante  
(Séc. XVI)**

Artigo submetido ao Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de licenciado em História.

Orientador: Prof. Dr. André Cabral Honor

BRASÍLIA  
2023

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. André Cabral Honor

---

Prof. Ms. Rafael Lima Meireles de Queiroz

---

Prof<sup>a</sup> Lic. Thalitta Barreira Dias

# **O Sacramento da Penitência na Conjuntura da Reforma Protestante (Séc. XVI)**

Mateus Alcântara Silva

## **RESUMO:**

O Concílio de Trento corresponde, em alguma medida, a tentativas da Igreja Católica em dar uma resposta ao alastramento do protestantismo, fruto da Reforma luterana. Defendemos neste artigo, que o Sacramento da Penitência ganha um novo vigor a partir de Trento; buscaremos entender até que ponto ele pode ser entendido como um instrumento de resposta à Reforma Protestante, e como se insere dentro dos guias cerimoniais católicos, instrumento básico da defesa e do modus operandi das ritualísticas da Igreja.

**PALAVRAS-CHAVE:** Concílio de Trento - Reforma Protestante – Sacramento da Penitência – Igreja Católica

## **ABSTRACT:**

The Council of Trento respond, in some way, to the attempts of the catholic church in provide an answer to the spreading of Protestantism, result of the Lutero's reformation. In this article, we defend that the sacrament of penitence achieve a new strength as from Trento; we search understand at which point he can e understood as an instrument to give an answer to the Protestant Reformation, and how the penitence is insert inside the guides of catholic ceremonials, basic instruments in the defense of the modus operandi of the ritualistic of the church.

**KEYWORDS:** Council of Trento – Protestant reformation – Sacrament of Penitence – Catholic Church.

## **Introdução**

A Europa experimenta no século XVI, as transformações políticas e socioculturais promovidas por uma relativa mudança de mentalidade que atinge,

em maior ou menor grau, diversos âmbitos da sociedade. A profusão de novas realidades impõe desafios para a Instituição que representa um dos sustentáculos do medievo: a Igreja Católica Apostólica Romana. Muito embora a cultura europeia ganhasse, progressivamente, alguns contornos antirreligiosos, setores da sociedade permaneceram alinhados com a tradição do discurso religioso cristão. A Igreja Católica busca, então, enrijecer o seu dogma perante os fiéis, ao mesmo tempo em que busca se inserir nas novas dinâmicas de poder político que se desenhavam. A partir disto, a igreja vai instituir diversas investidas, não apenas para fazer frente ao protestantismo, que então ganhava força, mas também aos desafios de uma dinâmica sociocultural e política que buscava se distanciar da política Católica Romana. Neste momento aprofundam-se os abismos entre a virtude e o pecado, ganhando novas nuances a partir das conjunturas socioculturais surgentes.

As sessões do Concílio de Trento operam em um momento desafiador para a autoridade católica. De um lado os conflitos políticos na qual ela se insere historicamente, pelo menos desde a conversão de Constantino, sobretudo as Guerras entre os Impérios Francês, espanhol e marcadamente com o Sacro Império Romano Germânico. As peças políticas e o próprio concílio tridentino estavam à mercê da nacionalidade de papas e de conflitos que passavam a margem de decisões eclesiásticas. Por esses motivos é surpreendente a realização de um Concílio desta envergadura.

Nosso objetivo é buscar estabelecer uma conexão entre os manuais de confissão e as discussões estabelecidas em Trento que versaram sobre o Sacramento da Penitência. A partir dessas ideias, defender a tese de que a Igreja Católica lança mão do controle sobre a moral e os costumes da sociedade, a partir de um de seus Sacramentos, que tem como pressuposto basilar estabelecer clivagens profundas entre a virtude e o pecado, para fazer frente ao protestantismo e novos (ou velhos) hábitos de uma sociedade europeia a caminho de transformações marcantes.

## **O Concílio de Trento**

Através do Edito de Milão em 313 d.C. Constantino abria espaço para o reconhecimento do cristianismo como religião oficial. A pretensão

universalizante do catolicismo se concretizou na medida em que expandiu o domínio de sua doutrina por meio da influência nos governos seculares e reforço de seu próprio dogma, ganhando força nos reinos da chamada Idade média.

A ascensão da igreja enquanto autoridade levantou debates entre os cristãos. A partir do reconhecimento de Constantino, surgiram divergências sobre a natureza divina Cristo e com ele a necessidade de se estabelecer uma unidade dentro da Igreja. Essa demanda resultou, em 325, no Concílio de Niceia, o primeiro estabelecido pela Igreja, através de Constantino. A partir de então, os concílios foram convocados de tempos em tempos para debater dogmas e buscar estabelecer unidade, sendo chamados bispos de toda parte do mundo cristão, através de Bulas papais. Embora a pretensão de unidade nunca tenha se efetivado, as divergências amplificavam-se a depender da conjuntura. Em 21 Concílios convocados pela Igreja, talvez o de Trento (1545-1563) reflita, de maneira mais contundente, as divergências em seu dogma e a busca pela unidade, pois é neste contexto em que se anseia uma reação frente a Reforma Protestante, movimento de maior contestação dos dogmas católicos.

Não apenas o surgimento do protestantismo tornou-se o motor da mobilização em torno de Trento, mas também a própria conjuntura política, social e cultural europeia. A Igreja, imbricada com as questões pertinentes ao mundo secular, precisou se reposicionar diante das novas realidades da modernidade que se esboçava de maneira progressiva. (PAIVA, 2014, p. 14)

Carlos V, através de sua influência mediante a projeção do Sacro Império Romano Germânico, sinalizava à igreja já em 1529 para a necessidade da realização de um concílio, dada as proporções que vinha tomando o movimento reformador alemão. Na conjuntura, o Papa Clemente VII se colocou contra a convocação. Podemos apontar dois motivos basilares para a recusa; em primeiro lugar a experiência com os concílios anteriores representou uma relativa ameaça a autoridade papal pelo viés do conciliarismo<sup>1</sup>. Em segundo lugar a conjuntura política entre o Sacro Império e a Igreja seguia tensa pelo menos

---

<sup>1</sup> O papa Paulo IV ocupou o papado entre 1555 e 1559, período pelo qual o Concílio não entrou sem sessão. O conciliarismo conflituava com sua ortodoxia inflexível, justificando seu desinteresse por Trento. Seus conflitos com Carlos V e o jogo político em seu conclave também inviabilizaram a continuação de Trento.

desde o saque de Roma em 1527. A convocação de um concílio tornava-se impensável sem passar por arranjos políticos com Carlos V.

Somente 15 anos depois o ato ecumênico entraria em sessão, tendo sido convocado no ano de 1535 pelo Papa Paulo III. Neste meio tempo, o Concílio fora convocado em outras cidades se não Trento, todas sem sucesso, hora ocasionada pela ausência de quórum, hora pelas guerras entre Carlos V e Francisco I da França<sup>2</sup> (DENZINGER, 2007, p. 394). Iniciado em 1545 o concílio tridentino só se encerraria em 1563, mas não sem interrupções e uma transferência para Bolonha.

No que concerne aos nossos objetivos, a busca pela execução do Concílio de Trento torna-se indissociável da Reforma Protestante. Não só por ser apontada uma necessidade de reação através do apelo de Carlos V, mas também pelo teor discursivo presente em várias sessões do Concílio. Marcadamente sua abertura que diz:

He do vosso beneplacito que para louvor e gloria da santa e individua Trindade, Pai, Filho e Espirito Santo, para aumento da fé e religião christa, para extirpação das heresias, para paz e união da Igreja, para reformação do clero e povo christão e para abatimento e extinção dos inimigos do povo christão, se determine e declare que o sagrado e geral Concilio tridentino começa e está principiado? Responderão. He do nosso beneplacito.<sup>3</sup>

Evidentemente que os *“inimigos do povo christão”* sempre estiveram presentes no decorrer da história da igreja, sobretudo quando não discriminamos a heterogeneidade de suas composições. No entanto, dada a conjuntura, os inimigos aqui ganham uma feição protestante de vertente luterana de forma majoritária. O movimento reformador propõe uma certa ruptura com alguns elementos dos Sacramentos muito caros à Igreja, sendo mais efusivamente notados o Sacramentos da Penitência e do Batismo<sup>4</sup>.

---

<sup>2</sup> O conflito também marcaria o conclave que elegeu Paulo IV. O Concílio ficaria inoperante durante todo o seu papado.

<sup>3</sup> Cf. O sacrosanto, e ecumenico concílio de Trento em latim, e portuguez. Lisboa: Francisco Luiz Ameno, 1786, tomo I, p. 37.

<sup>4</sup> A divergência fulcral de Lutero quanto ao Batismo, seria o entendimento de que o ato não deveria ser realizado na tenra idade, e sim a partir da maturação das ideias e na clareza dos discernimentos dos ensinamentos cristãos. Além disso, havia o entendimento de que o Batismo representaria, para os católicos, um salvo conduto para a salvação, argumento contraposto nos cânones referentes ao Batismo, na 7ª Sessão do Concílio.

É necessário dizer de antemão que embora a igreja lance uma contrarreforma a partir de Trento e os protestantes busquem uma dissociação de premissas da tradição do catolicismo, não há uma ruptura abrupta no plano teológico tanto quanto se têm difundido. Do ponto de vista da tradição, é natural imaginar a virulência da igreja em direcionar seu contradiscurso às ideias de Lutero; este, porém, embora questione a forma do Sacramento da Penitência, permanece defendendo sua eficácia e necessidade (FRANCISCO, 2019).

Podemos extrair o discurso contra reformista da igreja através dos preâmbulos e discussões ao decorrer das atas do Concílio, porém ele fica mais claro a partir da análise dos cânones, que na documentação sinaliza integralmente para o que não se deve fazer, a não virtude. Um exemplo que serve a nossos propósitos é o Cânone 29 sobre a Justificação:

Se alguém disser que quem caiu depois do batismo, não pode levantar-se pela graça de Deus; ou então que pode recuperar a justiça perdida, mas só pela fé, sem o sacramento da penitência, como a santa Igreja Romana e universal, instruída por Cristo o Senhor e pelos apóstolos até agora professou, observou e ensinou, seja anátema (DEZINGER, 2007, p.414).

Um dos motivos que tornam Trento singular em relação aos demais concílios, está na rigidez do discurso proferido pela igreja e o distanciamento em relação ao conciliarismo (que seria uma das marcas dos concílios anteriores). No trecho que acabamos de evidenciar o alvo é a tese luterana de que a obtenção do perdão passa à margem do Sacramento da Penitência. Na visão de Lutero o Sacramento é um instrumento e não um fim para a obtenção do perdão ou a salvação das almas. O ato de arrependimento e reconciliação com Deus deve ser contínuo durante toda a vida (FRANCISCO, 2019).

A fé, *per si*, representa para Lutero o meio pelo qual se atinge verdadeiramente a remissão dos pecados, pois segundo Santo Agostinho: “O Sacramento tira o pecado não porque acontece, mas porque se crê nele”<sup>5</sup>. Para o monge a confissão poderia ser realizada perante qualquer membro da igreja, recusando a exclusividade que o sacerdote secular teria na remissão dos pecados (FRANCISCO, M. J. 2019).

---

<sup>5</sup> LUTERO, Martinho. *Um sermão sobre o Sacramento da Penitência*, vol. 1 p. 405. In: FRANCISCO, M. J. Lutero e o Sacramento da Penitência. *Revista Encontros Teológicos*, n. 14, 2019.



Se Lutero não anula a importância do Sacramento da Penitência, não o defende no sentido *stricto*, como era colocado pelo dogma católico. Ao impor à fé a condição máxima para o perdão e reconciliação, e descentralizar a intermediação dos padres na remissão dos pecados, Lutero subverte a lógica que permeia o Sacramento penitencial. O monge vai além. O exame minucioso e exato de todos os pecados seria, para o catolicismo, uma condição para que a absolvição fosse concedida pelo padre. Para o nascente protestantismo luterano, no entanto, a tarefa dar-se por impossível para o penitente.

Em Trento as novas ideias luteranas acerca do Sacramento da Penitência são sentidas como um desafio a autoridade da Igreja pelos motivos aqui expostos. Podemos observar a ameaça que se via a autoridade da tradição em mais um exemplo, no último parágrafo do capítulo 8 da 14ª Sessão do Concílio:

“[...]”nem por isso, contudo, julgaram eles que Sacramento da Penitência seja o tribunal da ira ou do castigo, como também nenhum católico jamais entendeu que com essas nossas satisfações se obscureça ou parcialmente diminua a eficácia do merecimento ou satisfação de nosso Senhor Jesus Cristo; o que não querem entender os inovadores, que dizem que a melhor penitência é a vida nova e assim tiram à satisfação toda a força e utilidade”. (DEZINGER, 2007, p. 436).

Por “vida nova” entende-se na visão dos cristãos o renascimento a qual lhe é atribuído a partir do Batismo. Do ponto de vista luterano, o Batismo representa o “verdadeiro sacramento do perdão, e a penitência nada mais é do que a atualização e renovação do Batismo<sup>6</sup>”. Dessa maneira, o Sacramento da Penitência teria o papel de atribuir ao cristão um reavivamento da conciliação com Cristo, estabelecido a partir do Batismo. Aqui, Penitência e Batismo se confundem, onde mais uma vez o papel da Penitência e da autoridade e controle da Igreja é posto em xeque (FRANCISCO, 2019, p. 5).

Buscamos demonstrar a partir do contradiscurso proferido em Trento, que a convocação deste Concílio esteve alinhada com uma tentativa de resposta a Reforma Protestante<sup>7</sup>. Embora nosso objetivo seja evidenciar as diferenças, não

---

<sup>6</sup> Francisco, M. J. *Lutero e o Sacramento da Penitência*. Revista Encontros Teológicos, nº14, 2019.

<sup>7</sup> Tendo o Sacramento da Penitência como nosso objeto, nos restringimos a demonstrar essa aproximação a partir de discursos relacionados a este tema. O discurso contra reformista pode ser constatado em outros pontos nas atas do Concílio.

podemos deixar de mencionar, uma vez mais, que as aproximações de Lutero e a Igreja Católica eram consideráveis.

Como toda ideia, o protestantismo luterano passou por modificações no bojo da história religiosa, e hoje enxergamos, sobretudo no âmbito das igrejas neopentecostais, uma diferença marcante entre as ideias iniciais de Lutero e o atual luteranismo. Essa constatação, no entanto, não pode ser confundida com uma Reforma que rompe de maneira latente e definitiva com o catolicismo nos séculos XV e XVI.

O manual eclesiástico com o qual trabalhamos é um dos resultados das discussões produzidas em Trento. É preciso que haja um reforço em torno da ideia de que a difusão das discussões tridentinas não se deu de maneira uniforme no espaço e no tempo. A propagação esbarrava em grande medida no tamanho e influência das Dioceses, ao mesmo tempo em que os impérios ultramarinos foram negligenciados em suas especificidades pela égide Católica. Embora possamos questionar sobre o grau de sucesso da implementação das resoluções tridentinas, é difícil contestar o fato de que as decisões oriundas deste Concílio não tenham tido grande difusão e influências diretas no agir e no pensar dos indivíduos. “No tocante à reforma disciplinar ele teve impactos a três níveis distintos: funcionamento institucional da Igreja; formação e disciplina do clero; vida quotidiana dos fiéis”<sup>8</sup>.

Mais do que uma norma sacramental, a Penitência age na consciência dos indivíduos na medida em que se torna um definidor da moral cristã e consequentemente uma base argumentativa teológica robusta definidora da virtude e do pecado. O Sacramento da Penitência busca manter o controle da autoridade sobre os indivíduos, reforçar a moral cristã católica ao mesmo tempo em que marca o protestantismo como um desafeto.

O *modus operandi* do Sacramento da Penitência e a sua relação com o Protestantismo é o que discutiremos no tópico seguinte.

## **Modus Operandi do Sacramento da Penitência**

---

<sup>8</sup> PAIVA, José Pedro. *A recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: Novos Problemas, Novas Perspectivas*. In: O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos. 2014.

Antes das discordâncias protestantes acerca do Sacramento da Penitência, havia, anterior a Trento, uma busca por modificações em sua execução dentro do próprio catolicismo. Questionava-se, sobretudo, o caráter financeiro, e a despreocupação que alguns clérigos pareciam assumir perante a escuta confessional dos fiéis. João Eck, católico e adversário de Lutero, queixava-se:

Ei-los sentados a estender a mão e dando a absolvição aos que se confessam; é um escândalo vê-los apressar as confissões de pessoas de bem que acusam faltas enormes, dizendo-lhes: “Não é nada, não é nada, diga o que é grave”. Não são as almas que eles buscam, mas dois ou três vinténs; convém, portanto, andar depressa para ouvir mais gente. (DELUMEAU, 2018, p. 19)

O Concílio de Trento rompe com o aspecto financeiro da penitência e passa a assumir um viés discursivo dogmático, que buscava evidenciar a razão de ser do Sacramento; a de reconfortar os fiéis e aliviá-los dos pecados. Apesar da mudança, se mantém o tripé: contrição, confissão e satisfação. O arrependimento, a confissão dos pecados e as ações para o expurgo das não virtudes são alicerces indissociáveis na dinâmica sacramental.

A mudança que a igreja promoveu foi a partir de uma demanda interna, as respostas institucionais a Lutero apontaram para o lado oposto de uma flexibilização dos receptores das confissões, pois o papel dos padres continuou a ser indispensável para absolvição dos pecados, bem como a obrigação da confissão permaneceu incontornável para que a graça dos demais Sacramentos fossem exercidos pelos fiéis, notadamente o Sacramento da Eucaristia.

Em busca de uma uniformização das práticas confessionais, o revigorar penitencial promoveu uma série de manuais de confissão, onde eram apontados os pecados que mais se alastravam na conjuntura social e quais seriam as punições atribuídas aos pecadores para o expurgo, incluindo possíveis pecados cometidos por clérigos. Sendo assim os manuais de confissão eram livros destinados a “[...]mostrar aos fiéis a existência, no mundo, de sinais da presença de Deus que estava apagada de suas vidas, segundo os teólogos dessa época, em razão da mácula de seus deslizes”<sup>9</sup>.

---

<sup>9</sup> TEODORO, Leandro. *O revigorar do sacramento da Penitência em Portugal*. Rio de Janeiro, V. 17, nº 32, 2016, p. 54.

Marcadamente, a estrutura de pensamento investida pela igreja aos indivíduos foi profunda. O Concílio de Latrão havia anteriormente determinado a obrigatoriedade da confissão e com isso “modificou a vida religiosa e psicológica dos homens e mulheres do Ocidente, e pesou enormemente sobre as mentalidades até a Reforma nos países protestantes e até o século XX naqueles que permaneceram católicos” (DELUMEAU, 1991, p.13).

A prática confessional parece ter sido em grande medida onerosa do ponto de vista mental para clérigos e leigos. Para os primeiros exigia-se aptidão para apoiar-se na tríade do que se esperava de um bom confessor: como pai, na medida em que acolhe aconselha os filhos aos olhos de Deus; como médico, uma vez que cura e oferece “remédios” para a regeneração das almas dos pecadores através da penitência; como juiz, caberia a eles a determinação do tamanho do pecado e qual penitência deveria ser atribuído a ele. Para os leigos, a revisão minuciosa de seus pecados aliada a difusão alegórica do inferno, reforçada pelo perigo mortal dos pecados através dos sermões, imagens e demais artifícios eclesiásticos.

O próprio conceito da penitência ganha algumas nuances peculiares. Ele marca, ao mesmo tempo, a pena aplicada ao pecador que deseja absolvição, e o momento da contrição e confissão dos pecados, englobando os três processos do Sacramento já discutidos aqui. Evidencia-se por Martín Pérez<sup>10</sup> que:

1 — Às vezes, dizemos penitência por ser aos pés do sacerdote e por confessar e receber absolvição do clérigo. 2 — Às vezes, chamamos penitência aquela que recebemos do clérigo para fazer a Deus emenda dos nossos pecados. 3 — Chamamos, outrossim, penitência aquela dor que tem a alma de dentro por seus pecados, uma dor demonstrada, às vezes, do lado de fora por lágrimas, gemidos e suspiros (PEREZ, In: TEODORO, 2016, p. 55)

Para além do âmbito confessional dentro das igrejas, a penitência poderia ainda se manifestar em outras duas vertentes: A solene: correspondia a algum grau de espetacularização na qual o penitente, descalço, deveria se prostrar diante da Igreja e dos demais fiéis no primeiro dia da quaresma. A severidade

---

<sup>10</sup> Pioneiro na elaboração dos Manuais de Confissão Católicos no século XII, defendia a necessidade de difusão deles, a fim de que instruísem padres não assimilados com a linguagem vernacular, ao mesmo tempo em que buscava padronizar premissas da Penitência de acordo a égide da igreja. (TEODORO, 2016, p. 54).

da sentença era proporcional aos casos em que poderia ser aplicada, somente em casos raros em que a comunidade de fiéis fosse largamente afetada pelos atos do pecador. A do tipo pública distinguia-se da anterior por não requerer ato solenes, tendo o pecador advertido ser advertido publicado com as atribuições de suas condições a fim do expurgo de seus pecados, aqui aplicado em delitos gravíssimos como assassinatos<sup>11</sup>. (TEODORO, 2016, p. 56).

Grande parte dos manuais de confissão, dão conta da espetacularização que era esperado dos penitentes em algumas situações. No caso em que um “varão adúltero” confessasse seus pecados, por exemplo, esperava-se que ele, ao proferir frases de auto culpabilização específicas, deveria incluir no ato da confissão, manifestar choro e expressões de remorso a fim de convencer o confessor de que queria redimir-se de seus pecados. (TEODORO, 2016, p. 58).

Embora haja certa pluralidade na proporção entre o tamanho do pecado e a atribuição de suas respectivas “penas eclesiásticas”, talvez possamos deduzir elucidar uma ideia fulcral de Martín Pérez, em seu *Livro das Confissões* que perpassa a ideia fulcral do sacramento da penitência: as etapas que, reunidas, dão sentido a este sacramento devem ser um caminho tortuoso de dor, sofrimento e arrependimento, ao mesmo tempo em que o processo alivia a alma dos pecados, os expurgando<sup>12</sup>.

## **Considerações finais**

O Sacramento da Penitência, como os outros Sacramentos ou demais partes do corpo místico da Igreja Católica, é uma estrutura dentro da tradição eclesiástica que possui sua própria historicidade. Muito embora o Concílio de Trento lance novas diretrizes, sendo a retirada dos pagamentos dos penitentes aos confessores a mais marcante delas, permanece, pelo menos até o século XVIII, o fortalecimento da penitência como um artifício definidor da moral, dos costumes e que evidência de maneira sistemática os abismos entre a virtude e o pecado. Muito embora o processo de individualização da sociedade, promovido a partir da Revolução Francesa, tenha arrefecido o ato da confissão

---

<sup>11</sup> Apesar do reconhecimento de Martín Pérez e Clemente Sánchez, somente a penitência privada era reconhecida como instrumento constituinte do Sacramento.

<sup>12</sup> PÉREZ, Martín. Livro das confissões, op. cit., v. II, p. 70.

em algum nível, ainda podemos sentir o peso do calvário oriundo da culpa engendrada a partir de discursos religiosos virulentos.

O protestantismo, embora não tenha instituído um manual de confissão em suas fileiras, apropria-se e difunde interpretações que remetem a um senso comum que vem promovendo intolerância e rachaduras no convívio social que entram em contradição com a ideia de livre arbítrio e amar ao próximo, pontos indissociáveis do cristianismo. Embora Lutero não tenha, em suas teses, proposto um rompimento completo com o Sacramento da Penitência, seus seguidores *a posteriori* trataram de usar este item como um dos elementos que criam uma clivagem entre o “nós protestantes” e o “eles católicos”. Neste sentido, o Concílio de Trento reflete um discurso reformista que parece ter sido engendrado muito mais por forças internas do que pelas rupturas propostas por Lutero.

Esperávamos que, ao nos debruçar sobre um guia cerimonial católico lançado 8 anos após o Concílio de Trento, encontraríamos um discurso que colocaria práticas e ideias do protestantismo no patamar da não virtude, junto com os demais pecados. O que constatamos, no entanto, foi uma igreja preocupada em reforçar o seu próprio discurso e manter sua influência no âmbito social e cultural dos indivíduos. De maneira indireta, a igreja se opõe ao protestantismo ao reforçar seus dogmas.

Toda a bibliografia e documentação a qual nos apoiamos sinaliza para um ponto que é necessário reforçar. A discussão estabelecida neste trabalho tem apenas um agente, uma narrativa; a da Igreja Católica. Muito embora tenhamos que reconhecer sua heterogeneidade, os pontos que convergem em seu discurso dão conta de uma tradição e estrutura bastante sólidas, e vem permanecendo até a contemporaneidade.

Em que medida a prática da confissão foi absolvida pelos fiéis? O Sacramento era realmente experienciado da forma como a Igreja esperava em seus discursos nos manuais? São perguntas que uma história construída a partir de documentos institucionais dificilmente darão conta.

O revigorar do Sacramento da Penitência não parece ser o resultado das discussões tridentinas a cerca das discordâncias de Lutero sobre ele, mas uma necessidade de ajuste engendrado dentro da Igreja, que vinha ganhando força desde o século XII quando o comércio das indulgências passou a ser

questionado. A relação entre os manuais de confissão e as discussões de Trento em relação ao protestantismo mostrou-se, portanto, sem pertinência.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DELUMEAU, Jean. *A Confissão e o Perdão*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

DEZINGER, Heinrich. *Compêndios dos símbolos, definições e declarações de fé e moral*. São Paulo: Paulinas, 2007.

FRANCISCO, M. J. Lutero e o Sacramento da Penitência. *Revista Encontros Teológicos*, n. 14, 2019.

PAIVA, José Pedro. *A recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: Novos Problemas, Novas Perspectivas*. In: O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos. 2014.

PÉREZ, Martín. Livro das confissões, v. II. In: TEODORO, Leandro. *O revigorar do sacramento da Penitência em Portugal*. Rio de Janeiro, V. 17, nº 32, 2016.

PANOFSKY, Erwin. *Significado nas artes visuais*. 3 ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.